



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG/ Nº 12/ 2016

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA
MOBILIZAÇÃO SOCIAL, LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES E OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA**

1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o cnpj 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta capital, à avenida afonso pena, 3.400, bairro cruzeiro, cep 30.130-009, por meio de sua diretoria de qualificação e extensão (dqe), torna público que realizará credenciamento de pessoas físicas para prestar consultoria conforme especificado no objeto deste edital.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
- d) Convocação e contratação conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Solicitação de Credenciamento

Anexo II: Dos municípios e regiões intramunicipais

Anexo III: Da composição da equipe

Anexo IV: Das atribuições dos prestadores de serviço

Anexo V: Modelo de Currículo

Anexo VI: Modelo de Declaração de Serviços Prestados

Anexo VII: Dos serviços, dos municípios, regiões intramunicipais e bairros de atuação, produtos e valor do contrato

Anexo VIII: Detalhamento das etapas, das ações, do responsável, dos produtos, da quantidade de produtos, do percentual do contrato a ser pago e do valor a receber

Anexo IX: Cronograma de execução e critérios de aceitabilidade dos produtos

Anexo X: Critérios de aceitabilidade dos produtos

Anexo XI: Modelo de Minuta Contratual

2- DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços para mapeamento de oportunidades de geração de renda e demanda por cursos profissionalizantes e assessoria para implantação, mobilização social e acompanhamento de ações de inclusão produtiva de jovens residentes em áreas urbanas com altos índices de homicídio e vulnerabilidades sociais indicados no Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1- Os serviços prestados irão subsidiar a implantação do Programa Juventudes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, que visa contribuir para a emancipação, a autonomia e a inclusão social e produtiva de adolescentes e jovens em Minas Gerais que vivem em regiões intraurbanas com alta incidência de vulnerabilidades sociais e serão compostos das seguintes etapas:

Etapa 1 – Alinhamento da equipe

- a) Treinamento e Planejamento: Apresentação do Programa Juventudes, discussão do eixo de inclusão produtiva de jovens e alinhamento da metodologia de mapeamento e elaboração dos produtos. Detalhamento do planejamento e distribuição de trabalho entre a equipe.

Etapa 2 – Mapeamento e Articulação local

- a) Levantamento da rede de instituições parceiras: Identificação da rede de instituições públicas e de organizações da sociedade civil que possam atuar como parceiras nas iniciativas de inclusão produtiva, bem como de outras ações do Programa Juventudes.
- b) Levantamento das oportunidades de emprego: Identificação das oportunidades locais de colocação, das principais dificuldades dos empregadores para preenchimento das vagas e das lacunas de competências percebidas nos candidatos ou ocupantes das vagas.
- c) Levantamento das oportunidades de empreendedorismo: Identificação das oportunidades locais de empreender, das principais carências e potenciais locais de negócios.
- d) Levantamento do perfil socioprofissional dos jovens: Realização de reuniões de mobilização de jovens para divulgar a iniciativa de inclusão produtiva. Realização de cadastro e levantamento do perfil socioprofissional de, no mínimo, 300 jovens da região, para identificação da formação, condição econômica, afinidades profissionais, talentos e afinidades profissionais dos mesmos.

Etapa 3 – Ações para inclusão produtiva de jovens

- a) Estudo das possibilidades de inclusão produtiva e análise da demanda por qualificação: Consolidação, análise e apresentação dos levantamentos realizados nas regiões intramunicipais – rede de instituições parceiras, oportunidades de emprego e empreendedorismo e perfil socioprofissional dos jovens – com foco na identificação das convergências, contraste e lacunas entre as demandas dos jovens e as oportunidades de inserção no mercado de trabalho levantadas. Análise da demanda por qualificação na região intramunicipal levando em consideração as demandas dos jovens e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.
- b) Elaboração de estratégias para inserção de jovens no mercado de trabalho: Construção de Plano de Ação para inserção dos jovens no mercado de trabalho, em articulação com a Subsecretaria de Trabalho e Emprego da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e sob a coordenação do Programa Juventudes.
- c) Acompanhamento da Execução de Cursos Profissionalizantes: Realização do acompanhamento dos jovens participantes dos cursos de qualificação em andamento no âmbito do Programa Juventudes, visando identificar possíveis retornos, causas de evasão e pontos de melhoria, bem como acompanhar o desenvolvimento dos jovens educandos no prazo estabelecido do contrato.
- d) Orientação profissional para grupos de jovens: Formação de grupos com os jovens cadastrados para realização de orientação profissional coletiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

3.2- A composição da equipe e a descrição das atribuições estão descritos, respectivamente, nos Anexos III e IV. O detalhamento dos produtos e os critérios de aceitabilidade estão descritos, respectivamente, nos Anexos VIII e IX do presente edital.

3.3- O cronograma de execução está previsto no Anexo IX do presente edital.

3.4- Os serviços serão prestados nos municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem e Ribeirão das Neves, abrangendo 09 (nove) regiões de vilas e favelas, num total de 40 bairros, de acordo com o Anexo VII. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, se necessárias, ocorrerão a cargo do contratado.

3.5- Todo o serviço prestado será baseado em metodologia dinâmica primando em todas as suas fases pela participação efetiva dos jovens como forma de dar maior legitimidade às decisões tomadas em seu âmbito. A metodologia visa garantir sustentabilidade e controle social e busca ser compatível com a realidade das regiões intraurbanas. Seu êxito depende do diálogo com os beneficiários e da observação das realidades sociais e econômicas destas regiões, concebendo, dessa forma, uma política de qualificação profissional que se ajuste às características e necessidades de cada uma das regiões.

3.6- Os serviços prestados irão contribuir para promover a disseminação de conhecimentos e tecnologias sociais que serão produzidas, abarcando o debate sobre qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e o encaminhamento dos jovens ao emprego e/ou ações empreendedoras.

3.7- O público a ser mobilizado é de aproximadamente 2.700 jovens, com idade entre 15 e 29 anos, moradores de vilas e favelas, dentre os quais serão público prioritário de mobilização os jovens egressos do sistema prisional, jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, jovens atendidos pelo Programa Fica Vivo ou outros similares, jovens com deficiência, jovens que abandonaram ou evadiram da escola, jovens que não estudam e não trabalham e jovens chefes de família e/ou com filhos.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de **10 meses**, a contar da publicação do Edital, prorrogável por igual período, desde que manifestado o interesse de manutenção do credenciamento pela UTRAMIG.

5.2- A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

5.3- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos **10 meses de vigência deste Edital**, a contar de sua publicação.

5.4- O acesso ao credenciamento será permanente e garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível durante o prazo de vigência deste Edital.

5.5- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital.

5.5.1- Após os primeiros 5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do Edital, será publicada a primeira lista dos candidatos credenciados e não credenciados. Se houver mais de uma pessoa física credenciada para um mesmo serviço, numa mesma região intramunicipal, será realizado sorteio público para classificação ordinária.

5.5.2- Obedecido o prazo de 1 dia corrido após a publicação da primeira lista de candidatos credenciados e não credenciados, poderão ser convocados os primeiros credenciados para os serviços nas regiões intramunicipais de atuação constantes do Anexo II.

5.5.3- Após a publicação da primeira lista com prestador de serviço credenciado para uma região intramunicipal de atuação, os demais candidatos credenciados para esta mesma região intramunicipal, terão sua classificação realizada mediante sorteio, em listas publicadas com uma **periodicidade máxima de 60 dias**, sendo que a ordem de classificação será sequencial à dos classificados anteriormente.

5.5.5- Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, www.utramig.mg.gov.br, que será filmada.

6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares e eleitorais.

6.2- É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

6.2.1- É vedada a participação de servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes à instituição, conforme inciso III do artigo nono da lei 8.666/93.

6.3- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

6.4- Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7- DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- O candidato deverá indicar o serviço e a região intramunicipal para a qual pretende credenciamento conforme descrito no Anexo VII.

7.2- O candidato poderá se inscrever para mais de um serviço e região intramunicipal, indicando sua preferência, considerando que será contratado apenas para um serviço.

7.3- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para participar do processo de seleção:

- a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido (Anexo I);
- b) Currículo conforme o Anexo V;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento, conforme exigido no item 8 deste Edital;
- d) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- e) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Fotocópia com o número do PIS/PASEP.
- i) Fotocópia de comprovante de endereço.

7.4- Da entrega dos documentos:

7.4.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.3, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato, o serviço e a região intramunicipal pretendida, destinado à **Diretoria de Qualificação e Extensão**, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega presencial ou via Correios, sendo que neste caso a correspondência deverá ser com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

7.4.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

7.4.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2016
SERVIÇO1: xxxxxxxxx REGIÃO INTRAMUNICIPAL 1: xxxxxxxx SERVIÇO 2: xxxxxxxxx REGIÃO INTRAMUNICIPAL 2: xxxxxxxx (e assim sucessivamente, se for o caso para inscrições em mais de 1 serviço e região intramunicipal)
UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais CEP: 30.130-009

7.4.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:

Coordenador Geral		
Formação	Documentos comprobatórios	Pontuação
Mestrado completo ou em andamento nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Fotocópia legível de declaração de curso em andamento emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso ou de curso em andamento.
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Experiência Profissional mínima de 2 anos: Atuação em comunidades, vilas e favelas na coordenação de projetos sociais e/ou políticas públicas e gestão de equipes.	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por ano trabalhado
Consultores na área de emprego		
Formação	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Pós-graduação concluída ou em andamento em gestão, desenvolvimento regional, sustentabilidade, empreendedorismo ou áreas afins.	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Fotocópia legível de declaração de curso em andamento emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso ou de curso em andamento
Experiência Profissional	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Experiência mínima de 2 anos como técnico, professor ou consultor em desenvolvimento local regional, economia, trabalho; e/ou na prestação de serviços de consultoria em gestão para empresas; e/ou na condução	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página	5 pontos por ano trabalhado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

de processos educacionais relativos ao desenvolvimento de competências para o trabalho, processos de inovação e desenvolvimento de lideranças.	de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Consultores na área de empreendedorismo		
Formação	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Pós-graduação concluída ou em andamento em gestão, desenvolvimento regional, sustentabilidade, empreendedorismo ou áreas afins.	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC Fotocópia legível de declaração de curso em andamento emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso ou de curso em andamento.
Experiência Profissional	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Experiência mínima de 2 (dois) anos como técnico, professor ou consultor na área de empreendedorismo, incluindo características comportamentais; e/ou na área de empreendedorismo social; e/ou em desenvolvimento local regional, economia, trabalho; e/ou na prestação de serviços de consultoria em gestão para empresas; e/ou na condução de processos educacionais relativos ao desenvolvimento	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas	5 pontos por ano trabalhado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

de competências para o empreendedorismo, processos de inovação e desenvolvimento de lideranças.	fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
Mobilizadores sociais		
Formação	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Ensino médio completo	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso
Experiência Profissional	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Experiência de atuação em comunidades, vilas e favelas em projetos sociais e/ou políticas públicas que tenham como público adolescentes e jovens.	Declaração de entidade reconhecida na região intramunicipal de atuação, com informação do cargo/atividade exercida e período de atuação, conforme Anexo VI ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou; Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por declaração, contrato ou carteira assinada.

8.2- Serão considerados credenciados para o serviço de coordenação geral os candidatos que obtiverem no mínimo: 5 pontos no quesito “formação”, 10 pontos no quesito “experiência profissional”, totalizando 15 pontos obtidos no mínimo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

8.3- Serão considerados credenciados para o serviço de consultores na área de emprego os candidatos que obtiverem no mínimo: 5 pontos no quesito “formação”, 10 pontos no quesito “experiência profissional”, totalizando 15 pontos obtidos no mínimo.

8.4- Serão considerados credenciados para o serviço de consultores na área de empreendedorismo os candidatos que obtiverem no mínimo: 5 pontos no quesito “formação”, 10 pontos no quesito “experiência profissional”, totalizando 15 pontos obtidos no mínimo.

8.5- Serão considerados credenciados para o serviço de mobilizadores sociais os candidatos que obtiverem no mínimo: 5 pontos no quesito “formação”, 5 pontos no quesito “experiência profissional”, totalizando 10 pontos obtidos no mínimo.

9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1- O coordenador geral receberá R\$ 30.874,00 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais) pelos serviços prestados.

9.2- Os consultores de empreendedorismo receberão R\$ 26.360,000 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais) pelos serviços prestados.

9.3- Os consultores de emprego receberão R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta reais) pelos serviços prestados.

9.4- Os mobilizadores sociais receberão R\$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais) pelos serviços prestados.

9.5- Ao credenciado caberá arcar com eventuais despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem até a região intramunicipal de realização dos serviços, bem como arcar com eventuais despesas referentes a tributos, impostos sobre faturamento, necessários à concretização do serviço objeto deste Edital.

9.6 – Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

9.7- O credenciado deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

9.8- Ao credenciado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
- b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br nos prazos estipulados neste Edital.

11.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,
- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11.5- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado à Diretoria de Qualificação e Extensão, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

11.8- Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão, o recurso será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.

11.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).

12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

12.4 – O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.

12.6 - O candidato que, **no prazo de cinco dias úteis**, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A UTRAMIG, em parceria com a equipe da SEDESE/APE/Juventudes realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:
1481.08.244.220.4685.0001.71.1.1

15- DA MULTA E PENALIDADE

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura paga pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

16 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

17.2- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo desligá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

17.3- O extrato do presente Edital será disponibilizado na página virtual da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

17.4- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.5- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

17.6-A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.7-É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da UTRAMIG.

17.8- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

17.9- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

17.10- O Edital terá vigência de **10 meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

18- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes
Presidente UTRAMIG

Vera Maria Neves Victor Ananias
Diretora de Qualificação e Extensão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo I: Modelo de Solicitação de Credenciamento

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____(nome completo),
_____ (nacionalidade), _____(estado
civil), _____(profissão), _____, CPF _____
E, portador do RG _____, Órgão expedidor _____, residente e
domiciliado _____ no endereço: _____nº
_____complemento _____ Bairro _____, CEP _____,
(cidade), _____, (Estado) _____, venho solicitar meu
credenciamento no Edital 12 – UTRAMIG/2016, para prestar serviços no seguinte município
e região intramunicipal.

Serviço: _____
Município: _____
Região intramunicipal: _____

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes do aludido Edital de
Credenciamento.

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo II: Dos municípios e regiões intramunicipais

Município	Região intramunicipal
Belo Horizonte	Alto Vera Cruz e Taquaril e Granja de Freitas
Belo Horizonte	Aglomerado da Serra
Belo Horizonte	Jardim Felicidade
Belo Horizonte	Morro das Pedras
Belo Horizonte	Santa Lúcia e Santa Rita de Cássia e Papagaio e Estrela
Betim	Jardim Teresópolis
Betim	Citrolândia e Santa Isabel
Contagem	Nova Contagem
Ribeirão das Neves	Florença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo III: Da composição da equipe

Componente da equipe	Nº de profissionais
Coordenador geral	1
Consultor Empreendedorismo	5
Consultor Emprego	5
Mobilizador Social	9
Total	20



Anexo IV: Das atribuições dos prestadores de serviços

A. Coordenador geral

- a. Participar da etapa de alinhamento da equipe, contribuindo para a elaboração da metodologia e coordenando a execução do planejamento do projeto;
- b. Elaborar os produtos de sua responsabilidade, primando pelo cumprimento das especificações estabelecidas, sob pena de não recebimento pelo produto.
- c. Apoiar, coordenar, e orientar as equipes de consultores e mobilizadores, esclarecendo pontos de dúvida, estabelecendo prioridades e garantindo a qualidade dos produtos, a unidade metodológica e o cumprimento dos prazos previstos;
- d. Orientar a correção, ou, se necessário, corrigir os produtos apresentados pelos demais colaboradores para que sejam entregues em conformidade com a qualidade acordada;
- e. Realizar, no mínimo, uma reunião mensal a partir da contratação, com as equipes da Sedese e da Utramig, para comunicação acerca do andamento das ações e negociação da necessidade de adequação dos produtos;
- f. Solicitar reuniões com a Sedese e Utramig sempre que necessário;
- g. Solicitar reuniões com a equipe de consultores e mobilizadores sempre que necessário;
- h. Estabelecer dinâmicas de troca de conhecimento e diálogo entre as equipes de mobilizadores e consultores, dando unidade metodológica ao trabalho a ser desenvolvido nas diferentes reuniões.
- i. Acompanhar a elaboração dos produtos da equipe, inclusive indo às regiões intramunicipais de atuação dos profissionais sempre que se fizer necessário.
- j. Desenvolver os trabalhos em consonância com o planejamento elaborado na etapa de alinhamento para a execução das atividades em cada uma das regiões abrangidas;
- k. Apresentar os produtos realizados;
- l. Elaborar planilhas eletrônicas, manipular bases de dados, elaborar relatórios e apresentações de slides;
- m. Coordenar a equipe de forma dinâmica, flexível, proativa, primando pelo bom relacionamento interpessoal.

B. Consultores na área de emprego

- a. Participar da etapa de alinhamento da equipe, contribuindo para a elaboração da metodologia e do planejamento do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- b.** Realizar o trabalho de campo para a elaboração dos produtos devidos na(s) região(ões) intramunicipal(is) estabelecidas, mediante apoio do mobilizador social e orientação do coordenador.
- c.** Elaborar os produtos de sua responsabilidade, primando pelo cumprimento das especificações estabelecidas, sob pena de não recebimento pelo produto.
- d.** Identificar potencialidades econômicas e levantar oportunidades de inclusão produtiva dos jovens para emprego nas regiões intramunicipais estabelecidas;
- e.** Apoiar a equipe de mobilizadores sociais no que for necessário;
- f.** Analisar e consolidar o mapeamento da rede local, do perfil socioprofissional dos jovens e das oportunidades de inclusão produtiva da região intramunicipal;
- g.** Analisar a demanda por qualificação na região intramunicipal;
- h.** Elaborar síntese das estratégias propostas para inserção produtiva dos jovens no mercado de trabalho.
- i.** Desenvolver metodologia e realizar oficinas de orientação profissional de jovens em grupos nas regiões intramunicipais estabelecidas para sua atuação ou em local indicado pela coordenação;
- j.** Apresentar os produtos realizados;
- k.** Elaborar planilhas eletrônicas, manipular bases de dados, elaborar relatórios e apresentações de slides;
- l.** Realizar o trabalho de forma dinâmica, flexível, proativa, primando pelo bom relacionamento interpessoal.

C. Consultores na área de empreendedorismo

- a.** Participar da etapa de alinhamento da equipe, contribuindo para a elaboração da metodologia e do planejamento do projeto;
- b.** Realizar o trabalho de campo para a elaboração dos produtos devidos na(s) região(ões) intramunicipal(is) estabelecidas, mediante apoio do mobilizador e orientação do coordenador
- c.** Elaborar os produtos de sua responsabilidade, primando pelo cumprimento das especificações estabelecidas, sob pena de não recebimento pelo produto.
- d.** Identificar potencialidades econômicas e levantar oportunidades de inclusão produtiva dos jovens no âmbito do empreendedorismo nas regiões intramunicipais estabelecidas;
- e.** Apoiar a equipe de mobilizadores sociais no que for necessário;
- f.** Analisar e consolidar o mapeamento da rede local, do perfil socioprofissional dos jovens e das oportunidades de inclusão produtiva da região intramunicipal;
- g.** Analisar a demanda por qualificação na região intramunicipal;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- h.** Elaborar síntese das estratégias propostas para inserção produtiva dos jovens no mercado de trabalho.
- i.** Desenvolver metodologia e realizar oficinas de orientação profissional de jovens em grupos nas regiões intramunicipais estabelecidas para sua atuação ou em local indicado pela coordenação;
- j.** Apresentar os produtos realizados;
- k.** Elaborar planilhas eletrônicas, manipular bases de dados, elaborar relatórios e apresentações de slides;
- l.** Realizar o trabalho de forma dinâmica, flexível, proativa, primando pelo bom relacionamento interpessoal.

D. Mobilizadores sociais

- a.** Participar da etapa de alinhamento da equipe, contribuindo para a elaboração da metodologia e do planejamento do projeto;
- b.** Realizar o trabalho de campo para a elaboração dos produtos devidos na região intramunicipal estabelecida para atuação, mediante orientação do coordenador;
- c.** Apoiar a equipe de consultores no trabalho de campo na região intramunicipal de sua atuação;
- d.** Mobilizar os jovens, com ênfase nas prioridades definidas pela Sedese e Utramig, para cadastro de seus perfis socioprofissionais e para encaminhamento aos cursos profissionalizantes.
- e.** Mapear instituições governamentais e não governamentais parceiras na região intramunicipal;
- f.** Levantar o perfil socioprofissional de pelo menos 300 jovens das regiões intraurbanas, registrando em planilha eletrônica e relatórios digitais os resultados alcançados.
- g.** Realizar busca ativa dos jovens interessados na inserção no mercado de trabalho, em parceria com o governo local e sociedade civil;
- h.** Realizar reuniões de apresentação dos resultados do mapeamento de instituições e jovens;
- i.** Acompanhar os cursos de qualificação profissional em andamento e o desenvolvimento dos jovens educandos, de acordo com a metodologia definida, comunicando e apoiando o tratamento de casos de evasão e absenteísmo, comportamento inadequado etc;
- j.** Elaborar planilhas eletrônicas, manipular bases de dados, elaborar relatórios e apresentações de slides;
- k.** Realizar o trabalho de forma dinâmica, flexível, proativa, primando pelo bom relacionamento interpessoal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo V: Modelo de Currículo

1 DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:	
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		Município/UF	
Banco:		Conta Bancária:	
Agência bancária:		PIS/PASEP	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (técnico ou profissionalizante e ensino médio; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado):		
Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: em ordem cronológica inversa
Instituição:
Município:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.	
Local e Data	Assinatura do Profissional:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos para fins de credenciamento de profissionais para prestação de serviços de coordenação, instrutoria, consultoria e mobilização, nos termos do Edital nº 12/2016, que o profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____, prestou serviços à empresa / instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados:

Profissional Responsável: _____

CPF/MF: _____

Período de realização do serviço: ____/____/____ a ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Valor Pago/Acordado (em reais): R\$ _____
(_____).

Atestamos ainda que o profissional acima mencionado prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firma-se a presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

CPF/MF:

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo VII: Dos serviços, dos municípios, regiões intramunicipais e bairros de atuação, produtos e valor do contrato

Serviço	Município(s)	Região(ões) intramunicipal(is) de atuação	Qtde Produtos	Valor total
Coordenador geral	Todos	Todas	4	R\$ 30.874,00
Consultor Empreendedorismo 1	Belo Horizonte	Alto Vera Cruz e Taquaril e Granja de Freitas	4	R\$ 26.360,00
Consultor Empreendedorismo 2	Belo Horizonte	Aglomerado da Serra e Jardim Felicidade	4	R\$ 26.360,00
Consultor Empreendedorismo 3	Belo Horizonte	Morro das Pedras e Santa Lúcia e Santa Rita de Cássia e Papagaio e Estrela	4	R\$ 26.360,00
Consultor Empreendedorismo 4	Betim	Jardim Teresópolis e Citrolândia e Santa Isabel	4	R\$ 26.360,00
Consultor Empreendedorismo 5	Ribeirão das Neves e Contagem	Florença e Nova Contagem	4	R\$ 26.360,00
Consultor Emprego 1	Belo Horizonte	Alto Vera Cruz e Taquaril e Granja de Freitas	4	R\$ 26.360,00
Consultor Emprego 2	Belo Horizonte	Aglomerado da Serra e Jardim Felicidade	4	R\$ 26.360,00
Consultor Emprego 3	Belo Horizonte	Morro das Pedras e Santa Lúcia e Santa Rita de Cássia e Papagaio e Estrela	4	R\$ 26.360,00
Consultor Emprego 4	Betim	Jardim Teresópolis e Citrolândia e Santa Isabel	4	R\$ 26.360,00
Consultor Emprego 5	Ribeirão das Neves e Contagem	Florença e Nova Contagem	4	R\$ 26.360,00
Mobilizador Social 1	Belo Horizonte	Alto Vera Cruz e Taquaril e Granja de Freitas	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 2	Contagem	Nova Contagem	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 3	Belo Horizonte	Aglomerado da Serra	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 4	Betim	Jardim Teresópolis	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 5	Belo Horizonte	Jardim Felicidade	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 6	Betim	Citrolândia e Santa Isabel	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 7	Belo Horizonte	Morro das Pedras	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 8	Belo Horizonte	Santa Lúcia e Santa Rita de Cássia e Papagaio e Estrela	4	R\$ 14.728,00
Mobilizador Social 9	Ribeirão das Neves	Florença	4	R\$ 14.728,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo VIII: Detalhamento das etapas, das ações, do responsável, dos produtos, da quantidade de produtos, do percentual do contrato a ser pago e do valor a receber

Nº	Etapa	Ação	Responsável	Produto(s)	Qtde	% do Contrato a ser pago	Valor a receber
1	Alinhamento	Treinamento da equipe contratada e Planejamento	Consultores Empreendedorismo	Relatório constando plano de ação com descrição detalhadas das atividades, metodologia a ser utilizada e cronograma conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	20%	R\$ 5.272,00
2	Alinhamento	Treinamento da equipe contratada e Planejamento	Consultores Emprego	Relatório constando plano de ação com descrição detalhadas das atividades, metodologia a ser utilizada e cronograma conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	20%	R\$ 5.272,00
3	Alinhamento	Treinamento da equipe contratada e Planejamento	Coordenador geral	Relatório constando plano de ação com descrição detalhadas das atividades, metodologia a ser utilizada e cronograma conforme modelo estabelecido pelo contratante	1	20%	R\$ 6.174,80
4	Alinhamento	Treinamento da equipe contratada e Planejamento	Mobilizadores sociais	Relatório constando plano de ação com descrição detalhadas das atividades, metodologia a ser utilizada e cronograma conforme modelo estabelecido pelo contratante	9	20%	R\$ 2.945,60
5	Mapeamento e Articulação Local	Levantamento das oportunidades de empreendedorismo	Consultores Empreendedorismo	Relatório de oportunidades de empreendedorismo da região intramunicipal conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	35%	R\$ 9.226,00
6	Mapeamento e Articulação Local	Levantamento das oportunidades de emprego	Consultores Emprego	Relatório de oportunidades de emprego da região intramunicipal conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	35%	R\$ 9.226,00
7	Coordenação	Apoio, orientação e coordenação do Projeto	Coordenador geral	Relatório Parcial do Projeto conforme modelo estabelecido pelo contratante	1	25%	R\$ 7.718,50
8	Mapeamento e Articulação Local	Levantamento da rede de instituições parceiras	Mobilizadores sociais	Cadastro de instituições parceiras da região intramunicipal conforme modelo estabelecido pelo contratante	9	25%	R\$ 3.682,00
9	Ações para inclusão produtiva de jovens	Orientação profissional para o Empreendedorismo em grupos	Consultores Empreendedorismo	Relatório descritivo de 10 oficinas de orientação profissional para o Empreendedorismo para jovens em grupos conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	25%	R\$ 6.590,00
10	Ações para inclusão produtiva de jovens	Orientação profissional para o Emprego em grupos	Consultores Emprego	Relatório descritivo de 10 oficinas de orientação profissional para o Emprego para jovens em grupos conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	25%	R\$ 6.590,00
11	Ações para inclusão produtiva de jovens	Apoio, orientação e coordenação do Projeto	Coordenador geral	Relatório Parcial do Projeto conforme modelo estabelecido pelo contratante	1	25%	R\$ 7.718,50
12	Mapeamento e Articulação Local	Levantamento do perfil socioprofissional dos jovens	Mobilizadores sociais	Cadastro dos jovens da região intramunicipal conforme modelo estabelecido pelo contratante	9	30%	R\$ 4.418,40
13	Ações para inclusão produtiva de jovens	Estudo das possibilidades de inclusão produtiva	Consultores Empreendedorismo	Estudo das possibilidades de inclusão produtiva e demanda por qualificação da região intramunicipal no âmbito do Empreendedorismo conforme modelo estabelecido pelo	5	20%	R\$ 5.272,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Nº	Etapa	Ação	Responsável	Produto(s)	Qtde	% do Contrato a ser pago	Valor a receber
				contratante			
14	Ações para inclusão produtiva de jovens	Estudo das possibilidades de inclusão produtiva	Consultores Emprego	Estudo das possibilidades de inclusão produtiva e demanda por qualificação da região intramunicipal no âmbito do Emprego conforme modelo estabelecido pelo contratante	5	20%	R\$ 5.272,00
15	Ações para inclusão produtiva de jovens	Elaboração de estratégias para inserção de jovens no mercado de trabalho	Coordenador geral	Relatório Final do Projeto e Plano de ação para inserção de jovens no mercado de trabalho conforme modelo estabelecido pelo contratante	1	30%	R\$ 9.262,20
16	Ações para inclusão produtiva de jovens	Acompanhamento da dos Cursos Profissionalizantes em Andamento	Mobilizadores sociais	Relatório de Acompanhamento dos Cursos de Qualificação em Andamento conforme modelo estabelecido pelo contratante	9	25%	R\$ 3.682,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Anexo X: Critérios de aceitabilidade dos produtos:

Os produtos deverão ser elaborados e entregues de acordo com os modelos fornecidos pela equipe da Sedese, a serem definidos na etapa de alinhamento, em conjunto com a equipe contratada.

A redação do texto dos relatórios deve ser objetiva, clara, coerente e seguir as regras gramaticais da língua portuguesa, com a seguinte referência:

- i. Fonte Arial, tamanho 12 no texto, 9 em citações com mais de 3 linhas e em títulos de ilustrações.
- ii. Espaçamento entre parágrafos 1,5 linhas.
- iii. Margem: esquerda e superior: 3 cm, inferior: 3 cm, superior e direita: 2 cm.
- iv. Parágrafos justificados.
- v. Títulos em caixa alta, subtítulos apresentarão as letras iniciais maiúsculas e ambos devem ser precedidos de indicativo numérico em negrito.
- vi. As páginas dos elementos devem ser numeradas em algarismos arábicos em sequência crescente, a partir da introdução e seguir até a última página do relatório. Os algarismos devem estar localizados à direita da margem inferior da página.

Os documentos devem ser apresentados nos seguintes formatos e configurações, para cada uma das Entregas, dentro dos prazos previstos:

- i. Relatórios: Cópia digital em Adobe Reader (.pdf), Word (.docx)
- ii. Bancos de dados: Cópia digital das planilhas eletrônicas em Excel (.xlsx) de forma que se possibilite extrair e utilizar os dados do relatório;
- iii. Apresentações de slides: Cópia digital em Power Point (.pptx);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

2.2. São obrigações do Contratado (a):

Seguir as orientações didáticas, pedagógicas e administrativas, respeitar a metodologia de acompanhamento de trabalho proposto pela Diretoria de Qualificação e Extensão, bem como:

1. Exercer as atividades inerentes ao seu cargo;
2. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
3. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
4. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
5. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

O Contratado atuará como _____ da região intramunicipal _____, no município de _____, durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.

Fica estipulada a remuneração de:

XX
para a prestação de serviços referentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação dos serviços prestados e do envio dos documentos pertinentes à Contratante, conforme cronograma de execução.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados que prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem para o local de realização dos cursos. A UTRAMIG não se responsabilizará pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

transporte dos mobilizadores, consultores e coordenador até os locais de realização dos cursos dos levantamentos de dados e mobilização social.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1481.08.244.220.4685.0001.71.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período de 10 meses a partir da publicação.

Parágrafo único- A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

§ 1º - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

§ 4º - Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

§ 5º - A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

§ 6º - Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes
Presidente da UTRAMIG

Contratado(a)

Fiscal: _____
MASP: _____

Testemunhas:

a) Nome: _____
CI: _____ CPF: _____

b) Nome: _____
CI: _____ CPF: _____